

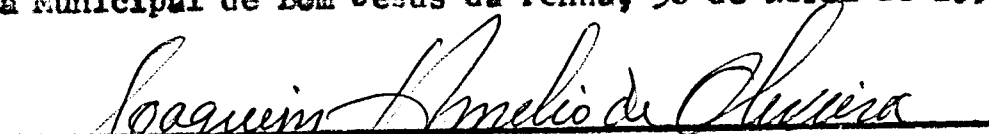
LEI Nº 48

abre crédito especial de R\$310.000-

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal mediante esta lei, autorizada a abrir o crédito especial de R\$310.000 (trezentos e três mil cruzeiros) e orçamento para a execução de uma placa de ferro fundido, medindo 0,60 X 40 cm. e em homenagem aos emancipadores de Bom Jesus da Penha,
- Art. 2º - O março a ser erigido no local da PRAÇA DA MATRIZ, em dia e hora determinados pelo o sr. Prefeito Municipal, contará com a presença dos senhores emancipadores, o povo em geral e autoridades, com o propósito de assistirem as solenidades.
- Art. 3º - A placa constante dos nomes que integram a emancipação de município, constará dos seguintes dizeres alusivos: HOMENAGEM AOS EMANCIPADORES DE BOM JESUS DA PENHA:- João Amélio de Oliveira- Antonio Domingos Ribeiro- Domingos Antonio Ribeiro- Marie Antonio Antonio Ribeiro- Benedito Antonio Ribeiro- Marie de Paula Rodrigues- Nicanor Candido Mendonça- Francisco de Paula Batista- Fausto Leão- Aristides Ricardino Rodrigues- Prefeito Municipal- Joaquim Amélio de Oliveira-1.965-
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-
Hando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de Abril de 1.966


- Joaquim Amélio de Oliveira -
- Prefeito Municipal -


SECRETARIO